



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.804, de 14 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Luminárias de LED (diodo emissor de luz) na rede existente de iluminação pública, em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Vinhedo”.

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM, Prefeita Municipal de Vinhedo em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Vinhedo, utilizarem Luminárias de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, compreendem-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.


Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

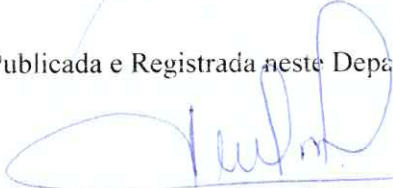

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Prefeita em exercício


Renato da Silva Shishido
Secretário Municipal de Obras


Luiz Fernando Bonesso de Biasi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos


Edison Carlos Ruiz
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccatto Melle
Diretora do Departamento de Expediente

*